PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP, conforme as especificações abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria educacional é essencial para atender às demandas crescentes e complexas enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barrinha/SP. O objetivo principal é aprimorar o planejamento estratégico, as políticas educacionais e o desempenho institucional, bem como garantir suporte técnico qualificado para os processos decisórios e de gestão da rede pública de ensino.

a. Contexto e Justificativa:

Nos últimos anos, a administração da educação pública no Brasil tem se transformado significativamente, exigindo uma abordagem interdisciplinar que integra conhecimentos administrativos, educacionais, legais e tecnológicos. A qualidade da gestão pública educacional é avaliada com base em indicadores como o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (i-Educ), desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e no cumprimento de condicionalidades ligadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Com a implementação do Fundeb permanente pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e a regulamentação pela Lei nº 14.113, de 2020, a complementação de recursos financeiros federais tornou-se condicionada ao cumprimento de requisitos específicos. Assim, é imperativo que os gestores da educação municipal utilizem suporte técnico especializado para adequar suas políticas e práticas às exigências legais e normativas.

b. Necessidade de Atualização e Planejamento:

A atualização das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), alinhadas ao Plano Nacional de Educação (PNE), é outro fator crítico. A prorrogação do PNE até 2024 e a exigência de adequação das novas metas para o próximo decênio reforçam a importância de estudos e assessorias técnicas especializadas. A participação ativa do município nas Con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ferências Nacional e Estadual de Educação também demandam preparo técnico e estratégico.

Sem o suporte técnico adequado, o PME corre o risco de se tornar um instrumento ineficaz, incapaz de promover ações concretas para o avanço educacional local.

c. Complexidade dos Processos e Programas:

A gestão de programas federais e estaduais, como PNAE, PNATE, PDDE e outros, exige conhecimento técnico especializado para operar plataformas complexas como SED, SIMEC/PAR e SIGPC. Além disso, a gestão educacional municipal deve atender às necessidades de conselhos como o Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB).

A diversidade e a dinâmica das demandas normativas e operacionais ultrapassam a capacidade de atuação exclusiva dos agentes administrativos municipais, sendo inviável a operacionalização sem a colaboração de profissionais capacitados e experientes.

d. Conclusão:

A contratação de consultoria especializada permitirá uma gestão mais assertiva, segura e alinhada às exigências legais e normativas. Além disso, fornecerá suporte técnico essencial para que o município maximize sua eficácia na implementação de políticas públicas educacionais, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo avanços concretos na qualidade da educação básica oferecida.

Por esses motivos, a contratação de uma empresa qualificada é imprescindível para o fortalecimento e desenvolvimento da rede pública de ensino de Barrinha.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada abrange a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria educacional, com foco no suporte técnico, legal e estratégico à gestão da educação pública municipal. Para garantir a excelência na execução e alinhamento com os objetivos do Contratante, as seguintes diretrizes serão seguidas:

a. Interação e Alinhamento Estratégico:

A Contratada realizará reuniões regulares com o Contratante para alinhamento das premissas e diretrizes estratégicas, assegurando que os serviços prestados estejam em consonância com as necessidades específicas da gestão educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b. Apresentações Técnicas e Estratégicas:

A Contratada estará disponível para realizar apresentações presenciais ou virtuais, fundamentando e respaldando tecnicamente as decisões administrativas e pedagógicas.

c. Flexibilidade na Execução do Objeto:

O escopo dos serviços poderá ser ajustado, mediante acordo entre as partes, para atender a demandas emergentes ou ajustes estratégicos.

d. Despesas de Deslocamento e Logística:

Qualquer despesa relacionada a deslocamento, hospedagem ou alimentação dos profissionais da Contratada será de sua exclusiva responsabilidade, sem ônus adicional ao Contratante.

e. Validação e Relatórios:

Relatórios mensais detalhados serão submetidos para análise e validação por servidor ou comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, garantindo a transparência e a qualidade do trabalho realizado.

f. Infraestrutura para Reuniões e Apresentações:

A Contratante disponibilizará um local adequado para reuniões e apresentações, equipado com projetor, computador e outros recursos multimídia necessários.

g. Participação dos Servidores:

Durante reuniões e apresentações presenciais, será possível a convocação de servidores para acompanhar os trabalhos, interagir com os técnicos da Contratada, esclarecer dúvidas e apresentar contribuições relevantes ao objeto contratado.

Essa solução oferece um modelo colaborativo, flexível e transparente, garantindo a assertividade na execução dos serviços e o atendimento pleno às necessidades da gestão educacional municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a. Critérios de Sustentabilidade:

A proposta deverá atender aos critérios de sustentabilidade descritos no objeto licitatório e aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b. Proibição de Subcontratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo que todos os serviços sejam executados diretamente pela empresa contratada.

c. Isenção de Apresentação de Amostras:

Não será exigida a apresentação de amostras para a habilitação da empresa licitante.

d. Composição do Quadro Técnico:

A licitante deverá comprovar vínculo com os seguintes profissionais:

- Administrador Público ou Administrador com pós-graduação em administração pública, administração municipal ou gestão pública.

- Pedagogo ou Licenciado na Área de Educação, em qualquer caso com habilitação ou especialização em gestão, administração, supervisão escolar ou gestão educacional.

- Advogado ou Bacharel em Direito, em qualquer caso com pós-graduação em Direito Educacional, conhecimentos em educação básica e domínio da técnica legislativa para a elaboração, revisão e análise de projetos de leis, atos normativos complexos e pareceres técnicos.

Conforme preconiza a Súmula 25 do TCE-SP: "*Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços*".

e. Garantia de Equipe Técnica Especializada:

Os profissionais apresentados na equipe técnica deverão ser os mesmos que efetivamente prestarão os serviços contratados. Substituições serão permitidas apenas por profissionais com formação acadêmica equivalente ou superior e na mesma área de atuação do substituído.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

a. Início da Execução:

- Os serviços contratados terão início imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da Ordem de Serviço.

Cronograma e Atividades:

Atendimento e Reuniões

- Canais de Atendimento: Reuniões periódicas presenciais e remotas por telefone, WhatsApp, videoconferência e e-mail.

- Visitas Técnicas: Realização de no mínimo 12 (doze) visitas técnicas presenciais, previamente agendadas, com duração de 4 (quatro) a 6 (seis) horas. Os serviços serão realizados em conformidade com o horário de funcionamento da administração municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

- Reuniões Formativas: Encontros com equipes da Secretaria de Educação, unidades escolares, conselhos setoriais e comissões designadas.

b. Suporte Técnico e Normativo:

- Elaboração e Revisão Normativa: Desenvolvimento e revisão de atos normativos (leis, decretos, resoluções, portarias, entre outros).

- Subsídios Técnicos: Fornecimento de material atualizado (normas, pareceres, orientações) para suporte à gestão educacional.

c. Gestão Educacional e Jurídica:

- Acompanhamento Administrativo: Apoio técnico em processos como atribuição de aulas, avaliação de desempenho e fixação de sede docente.

- Revisão da Legislação Local: Atualização do Plano Municipal de Educação (PME), Estatuto do Magistério e outros instrumentos normativos.

d. Capacitação e Monitoramento:

- Treinamento de Gestores: Capacitação dos gestores escolares em aspectos legais, programas e gestão das unidades.

- Monitoramento de Ferramentas Institucionais: Supervisão e orientação no uso de sistemas como SIMEC, PDDE, MAVS e outros.

e. Relações Interinstitucionais e Conselhos:

- Interlocução com Órgãos e Conselhos: Apoio na interação com a Procuradoria Municipal, conselhos (CME, CAE, CACS-Fundeb) e sindicatos.

- Supervisão de Conselhos: Orientação sobre a instituição, funcionamento e formalidades de conselhos setoriais e APMs.

f. Diagnósticos e Planejamento Estratégico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- Relatórios e Diagnósticos: Elaboração de relatórios periódicos para monitoramento e avaliação de ações vinculadas ao PME.

- Planejamento Estratégico: Suporte ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e captação de recursos por meio de programas e convênios.

g. Vigência e Alterações Contratuais:

- Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

- Alterações contratuais serão permitidas mediante termo aditivo, conforme o art. 124 da mesma lei.

h. Relatórios e Validação:

- Validação Mensal: Relatórios de atividades submetidos à análise e aprovação por servidor ou comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

- Feedback Constante: Integração e diálogo com as equipes da Secretaria para assegurar a eficácia e o alinhamento das ações.

Este modelo de execução garante clareza, organização e eficiência na implementação das atividades contratadas, alinhando-as às necessidades do município e às disposições legais vigentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Conforme preconiza o artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução poderá ser prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(a)(s) respectivo(a)(s) substituto(a)(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), o(a) qual será indicado através de Portaria de nomeação.

O(A) fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(A) fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(a) fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao(à) gestor(a) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O(a) fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O(A) fiscal do contrato informará ao(à) gestor(a) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o(a) fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao(à) gestor(a) do contrato.

O(A) fiscal do contrato comunicará ao(à) gestor(a) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

A gestão do contrato caberá a Secretaria Municipal de Educação, através do(a) Coordenador(a) da Pasta.

O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O(a) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelo(a) fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(a) fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos mensalmente, quando a contratada deverá apresentar relatório das atividades realizadas para comprovação dos trabalhos efetivados.

Os serviços serão recebidos e conferidos em relação as especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Por se tratar de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será por técnica e preço, na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Preliminarmente, a licitante deverá apresentar declaração com Indicação do pessoal técnico, adequado(s) e disponível(is) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme preconiza o artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme preconiza a Súmula 25 do TCE-SP: "E*m procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".*

Ato contínuo, a Proposta Técnica será avaliada através de pontuação de até 200 (duzentos) pontos, considerando-se o disposto no art. 38 da Lei federal nº 14.133, de 2021, aplicável apenas à licitante e aos profissionais da equipe técnica por ela indicados em declaração, conforme segue:

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (A) **Pontuação Máxima: 100 pontos (A1+A2+A3+A4)**		
A1	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Pedagogia e experiência em trabalhos similares ao objeto, para assessoramento no planejamento e orientação à equipe técnico educacional da Secretaria Municipal de Educação? - 2 ou mais profissionais – 20 pontos; - 1 profissional – 10 pontos; - Sem pedagogo – sem pontos no item.	**20 (vinte pontos)**
A2	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas e experiência em	**30 (trinta pontos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	trabalhos similares ao objeto para fornecer subsídios técnicos especializados às defesas judiciais ou administrativas em matéria jurídico-educacional e elaboração de atos normativos complexos (anteprojetos de leis, minutas de regimentos etc.)? - 3 ou mais profissionais – 30 pontos; - 2 profissionais – 15 pontos; - 1 profissional – 7,5 ponto; - Sem bacharel em Direito ou Advogado – sem pontos no item.	
A3	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública e experiência em trabalhos similares ao objeto para as atividades de assessoramento em gestão de recursos humanos, planejamento estratégico, planejamento de recursos financeiros e materiais e planejamento operacional? - 2 ou mais profissionais – 20 pontos; - 1 profissional – 10 pontos; - Sem administrador ou gestor público – sem pontos no item.	**20 (vinte pontos)**
A4	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) nas seguintes áreas? **- Gestão Educacional ou Administração/Supervisão Escolar** – 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0 **- Direito Educacional** 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0	**30 (trinta pontos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	- Administração/Gestão Pública ou Políticas Públicas ou Gerência de Cidades 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0	

Cada profissional poderá apresentar comprovações de diferentes requisitos. No caso de título de especialista, considerar-se-á apenas um certificado por profissional.

Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (B) **Pontuação Máxima: 100 pontos (B1+B2+B3+B4)**		
B1	Apresentação de atestado que comprove a realização de serviços de assessoramento, consultoria e capacitação de servidores no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR etc.), nas rotinas de cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas e suporte a Conselhos vinculados à educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**
B2	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de pro-	**25 (vinte e cinco) pontos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	fissionais da Educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	
B3	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Planos Municipais de Educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**
B4	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Diagnóstico sobre política pública educacional, programas, projetos, ações governamentais na área da educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**

Para efeito de avaliação e consequente atribuição das pontuações à proposta técnica, o licitante deverá entregar, anexados à "Proposta Técnica", os documentos indicados.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado.

A comprovação de cada um dos requisitos descritos acima dar-se-á do modo como segue:

A – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
A1	**-Profissional(is) com formação superior em Pedagogia.**

	Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de licenciatura plena em Pedagogia, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A2	**Profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas.** **-Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado em Direito/Ciências Jurídicas**, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A3	**Profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública.** **- Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado ou tecnólogo em Administração Pública ou Gestão Pública, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e;** **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A4	**Profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) nas áreas da Gestão Educacional, Administração e Supervisão Escolar, Direito Educacional, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Sistemas Públicos, Políticas Públicas ou Gerência de Cidades.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	-Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* nas áreas especificadas no Edital, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.

B- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA	
B1	**Atestado que comprove a prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão e direito educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.
B2	**Atestado que comprove a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.
B3	**Atestado que comprove a elaboração de Planos Municipais de Educação.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel tim-

	brado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito, bem como os relatórios diagnósticos para PME produzidos pela empresa.
B4	**Atestado que comprove a elaboração de Diagnóstico sobre política pública educacional, programas, projetos, ações governamentais na área da educação.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.

OBS – SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE QUE NÃO ATINGIR NO MÍNIMO 40 PONTOS NAQUILO QUE SE REFERE À QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (A) E NO MÍNIMO 40 PONTOS NO QUESITO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (B).

Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

O julgamento da técnica será efetuado pelo índice técnico (IT), que será obtido mediante divisão da pontuação técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação técnica (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT/MPT

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

MPT = maior pontuação técnica.

Quanto ao Preço:

Somente deverão ser analisadas as propostas de preço dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital.

O julgamento das propostas de preço também será efetuado pelo índice de preço (IP), que será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IP = MPP/P

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

A Nota Final de Técnica e Preço (NF) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

- TÉCNICA: 7 (sete)

- PREÇO: 3 (três)

NF = (IT x 7) + (IP x 3)

Onde:

NF = Nota Final de Técnica e Preço;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

Atendidas as condições de julgamento, a empresa vencedora será a que obtiver a maior nota final de técnica e preço (NF).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo mensal estimado da contratação é de R$ 12.921,98 (doze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o total de R$ 155.063,76 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativa ao exercício financeiro de 2025, conforme classificação orçamentária abaixo relacionada:

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.03.12.361.0010.201- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica – ficha: 120.

Barrinha/SP, 07 de março de 2025.

MICHELE DE ASSIS TAKAHASI BARROSO
Secretária da Educação